



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Avenida Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
Torre Sul, 4º andar, quadrante 2

ATA DE REUNIÃO

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DA 3.ª REGIÃO - CPAI3R

Data:	31/8/2023
Horário:	das 14h às 15h02min
Local:	Sala Virtual - Teams

PARTICIPANTES:		
Nome:	Cargo/Função:	Unidade/Órgão:
Hélio Nogueira	Desembargador Federal Presidente da CPAI-3R	Gabinete Desembargador Federal Hélio Nogueira
Rosana Moraes	servidora da área de educação profissional	DECO/TRF3
Norma Lúcia da Cunha Soares	servidora da área de educação profissional	DIES/SJSP
Adriana Barros Verruck	servidora da área de educação profissional	DIGP/SJMS
Maíra Záu Serpa Spina D'Eva	assessora de desenvolvimento integrado e gestão estratégica	ADEG/TRF3
Alessandra Ayumi Nomura Marzocca	servidora com especialidade em Engenharia e Arquitetura	SUPJ/DINF/SJSP
Sonia Kiyoko Kawano	servidora com especialidade em Engenharia e Arquitetura	RTEN/TRF3
Rosely Timoner Glezer	servidora com especialidade em Medicina, Enfermagem, Serviço Social e Psicologia	DSAU/TRF3
Antônio Sérgio Rodrigues	servidor com especialidade em Medicina, Enfermagem, Serviço Social e Psicologia	NUSA/SJSP

Iris Inari Bambil Ujiie Lima	servidor com especialidade em Medicina, Enfermagem, Serviço Social e Psicologia	SUSQ/SJMS
Leondeniz Candido de Freitas	servidor TRF3	TAUD/TRF3
Elisabete de Moraes Carlos Lopes Mataruco	servidora TRF3	Gabinete Desembargador Federal/TRF3

O Excelentíssimo Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão cumprimentou os participantes da reunião e iniciou os trabalhos pela análise do item pautado:

- Expediente administrativo SEI **trecho suprimido**

Assessora da ADEG fez breve explicação sobre o pedido objeto do expediente administrativo e a leu a petição do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD, da qual consta pedido para manifestação da CPAI-3R - documento n.º 9840647.

A Comissão deliberou que a manifestação em tela deve ter cunho técnico sobre a aplicação do normativo em vigência. O Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente da Comissão registrou que a função da Comissão "é explicitar tecnicamente os normativos e o que o ordenamento jurídico dispõe" sobre o tema. Deve ainda comunicar aos órgão competentes o posicionamento da CPAI-3R, cabendo à Presidência do Tribunal verificar se o gestor age de acordo com o entendimento técnico da Comissão. Continuou informando que a CPAI-3R deve interpretar os normativos vigentes sobre o assunto pautado em reunião e comunicar o seu entendimento sobre tais normas à Presidência do Tribunal, de forma concreta.

Assim, deliberou a Comissão que ao servidor PcD cabe o trabalho à distância de forma integral, sem acréscimos à produtividade, ou seja, sem aumento de metas de trabalho, seguindo-se a determinação do inciso IV, do art. 2º da Resolução PRES n.º 423/2021, observando-se também o inciso I, do art. 17 da Resolução PRES n.º 514/2022, encaminhando-se o quanto deliberado à unidade em que estava lotado o servidor e aos Órgãos Superiores daquela unidade, à Diretoria do Foro de São Paulo, à Corregedoria Regional e à Ouvidoria Regional. Também fez constar que será feita campanha para conhecimento da aplicação das resoluções em vigor, porquanto a divulgação do tema é atribuição da CPAI-3R, para prevenção de medidas de combate à discriminação aos servidores com deficiências.

A reunião foi encerrada às 15h02min.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Egydio de Matos Nogueira, Juiz Federal Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da 3ª Região**, em 29/09/2023, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Zau Serpa Spina D Eva, Assessora de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica**, em 03/10/2023, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Ayumi Nomura Marzocca, Analista Judiciário**, em 03/10/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete de Moraes Carlos Lopes Mataruco, Técnico Judiciário**, em 03/10/2023, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Kiyoko Kawano, Analista Judiciário**, em 04/10/2023, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Analista Judiciário**, em 04/10/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Lucia Da Cunha Soares, Técnico Judiciário**, em 04/10/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iris Inari Bambil Ujiie Lima - CRP 14 3505-4, Membro da CPAI-3R**, em 05/10/2023, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Barros Verruck, Membro da CPAI-3R**, em 06/10/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10094256** e o código CRC **22923157**.
